

LEI Nº 2.800, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 120.000,00
10.302.0210.2.291	Manut. Ativ. CAPS / Res. 8382/2022	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	
	DR. 2.621.000.0000	
02.90.03	FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade	R\$ 30.000,00
10.302.0210.2.186	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	
	DR. 1659.002.0000	
Total de suplementações créditos especiais		R\$ 150.000000

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior o que segue:

§1º. A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64 para atender aos créditos das Fontes de Recursos 1621.000.0000, no montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais):

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 120.000,00
10.302.0210.2.291	Manut. Ativ. CAPS / Res. 8382/2022	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR. 2.621.000.0000	
Total de anulações créditos especiais		R\$ 120.000,00

§2º. O Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de outros recursos vinculados a Saúde, da Fonte de Recurso 1659.002.0000.



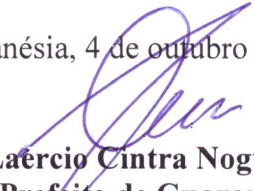
GUARANIÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 4 de outubro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia